

DECRETO Nº 466/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em 15/02/2022.



Dieysse Alves Bispo
Secretário de Administração

“Dispõe sobre o ponto facultativo de carnaval no ano de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como da inteligência dos artigos 58 e 59, da Lei Orgânica do Município de Mozarlândia - GO, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 441, de 29 de dezembro de 2021, que decretou a emergência em saúde pública no Município de Mozarlândia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.043, de 09 de dezembro de 2022, o qual dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na véspera da festa popular de Carnaval.;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 766/2015 que dispõe sobre os feriados religiosos no Município de Mozarlândia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nas repartições públicas, o ponto será facultativo no dia 28 de fevereiro de 2022, segunda feira de Carnaval, e no dia 02 de março, quarta-feira de cinzas, até as 14 horas.


Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM: 2021/2024

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro militar, arrecadação e fiscalização, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Mozarlândia-GO, 15 de fevereiro de 2021.

Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM: 2021/2024

VALTER ALEIXO
PREFEITO MUNICIPAL